



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO
Nº DO PROTOCOLO

00657/2023

Exm Senhor
PREFEITO

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA):

Araújo Evangelista LTDA - Empresa

ENDEREÇO: Rua Américo Falcão, Nº 95 - Centro

Lucena-PB/CEP: 58.315-000

TELEFONE: (83) 98828-9008 99823-1700

E-MAIL: jozivancosta@hotmail.com

EST. CIVIL:

NATURALIDADE:

PROFISSÃO:

Nº IDENTIDADE:

Nº CNPJ OU CPF:

05.270.861/0001-03

Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

ATIVIDADE:

REQUER de Vss. Exc. que se digne/;
conceder-lhe

Solicito Licença de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária, conforme documentação em anexo.

DATA

21/06/2023

ASSINATURA DO REQUERENTE

Delma Evangelista de Jesus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.270.861/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARAUJO EVANGELISTA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE ANALISES DR. JOZIVAN COSTA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AMERICO FALCAO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO A
---------------------------------------	---------------------	-------------------------

CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUCENA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008
------------------------------------	---


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **10:43:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA	01-NATUREZA TRIB. IMOBILIÁRIO - PRÉDIO	02-MODELO 06
	03-CODIGO 1.032933.1	04-INDICACAO 1.0002.001.01.0035.0004.6
	05-COMPETENCIA	06-ANEXO/PROCESSO 01.100758231.0
07-TIPO DE DOCUMENTO Parcelamento Jud - IPTU p/ CPF		08-EMISSAO 30/06/2023
09-CONTRIBUENTE LUIZ VALE SILVA SOBRINHO - CPF: 020.776.474-34		
10-ENDERECO AV AMERICO FALCAO, 733A CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Parcela: 1/1 CPF: 020.776.474-34 V. PRINCIPAL 1.764,81 HONORÁRIOS 133,49 DESCONTO 429,96 T S D 0,00 TOTAL 1.468,34 Deb Parc 2019 2020 2021 2022		
Nosso Número: 20230026092 Data de Emissão: 20/06/2023		
11-MENSAGEM Nos termos do REFIS, esta parcela só se quitará pelo valor líquido, se as anteriores estiverem pagas.		
Contribuinte Operador: 031443 Autenticação Mecânica no Verso		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA	01-NATUREZA TRIB. IMOBILIÁRIO - PRÉDIO	02-MODELO 06
	03-CODIGO 1.032933.1	04-INDICACAO 1.0002.001.01.0035.0004.6
	05-COMPETENCIA	06-ANEXO/PROCESSO 01.100758231.0
07-TIPO DE DOCUMENTO Parcelamento Jud - IPTU p/ CPF		08-EMISSAO 30/06/2023
09-CONTRIBUENTE LUIZ VALE SILVA SOBRINHO - CPF: 020.776.474-34		
10-ENDERECO AV AMERICO FALCAO, 733A CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Parcela: 1/1 Deb Parc 2019 2020 2021 2022 Até 30/06/2023 Valor a Pagar R\$ 1.468,34 Atenção: Não Receber após 30/06/2023		
Nosso Número: 20230026092 Emissão: 20/06/2023		
Prefeitura Operador: 031443 Autenticação Mecânica no Verso		
81620000014-8 68342454202-8 30630202300-8 26092000000-7		



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/06/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.53.38
 1636501636

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOZIVAN COSTA DE ARAUJO
 AGENCIA: 1636-5 CONTA: 11.021-3
 =====
 Convenio PREF MUNIC LUCENA
 Codigo de Barras 81630000014-7 68342454202-8
 30630202300-8 26015000000-8
 Data do pagamento 20/06/2023
 Valor Total 1.468,34
 =====

DOCUMENTO: 062001
 AUTENTICACAO SISBB:
 3.233.44B.B08.892.806

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº01

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOCADORA

LUIZ VALE SILVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 113.510 2ª via -SSP/PB. Inscrita sob CPF de nº 020.776.474-34, residente e domiciliado na Rua: Américo Falcão, 733, Lucena -PB. CEP 58.315.000

LOCATÁRIO (S):

Nome: **JOZIVAN COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na avenida Américo Falcão, em Lucena- PB. Portador da carteira de identidade de nº 385.994-SSP/PB. Inscrito sob CPF: 179.869.824-20, filho de José Paulo de Araújo e Maria Eunice Costa de Araújo. Data de nascimento 15/06/1958.

04. OBJETO DA LOCAÇÃO: Uma casa residencial, em alvenaria e coberta de telhas, edificada em terreno próprio, situada na avenida Américo Falcão, 1º andar Centro Lucena – PB. Prédio em cima dos Correios. Contendo os seguintes cômodos: Dois (02) quartos, sala, banheiro, área de serviço, terraço e cozinha.

05. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 850,00
(oitocentos e cinquenta reais).

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 05 de cada mês vencido, na residência do locador. Com reajuste anual a combinar.

06 . PRAZO DO CONTRATO

Início 05 de junho de 2023 . Com termino no dia 05 de junho de 2025

07 TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o locatário além do aluguel a satisfazer:

a) ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz.

08 OBRIGAÇÕES GERAIS: O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir o Locatário, quando finda ou rescinda a

qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir, direito de retenção pelas mesmas; 12. Vantagens Legais Supervenientes: A locação estará sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei de nº 6.649 de 16.05.1979 ficando assegurado o locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada. 13. Garantias: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato anteriormente qualificados, e especialmente do pagamento dos alugueis, assinam o presente instrumento, na qualidade de fiadores, anteriormente qualificados, e principais pagadores do Locatário, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 1.491, do Código civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula 9ª, e, é extensiva a todas e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal ou acordo entre as partes. 14 Prazo para os pagamentos: Fica convencionado que o(s) LOCATARIO(S) deverá(ao) fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 16 de cada Mês subseqüentes ficando esclarecido que, passando este prazo estará (ao) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia do mês seguinte ao vencido, o (s) LOCADORA (es) poderá (ao) enviar o(S) recibo(s) de alugueis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o (s) LOCATARIO (s) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagara (ao) 0 (s) LOCATARIO (s) também as custas decorrentes; a) Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficara (ao) o LOCATARIO obrigado, ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores. 15. Clausula Penal: a locadora e a locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a Que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier; a) Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automaticamente, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionados no imóvel locado; b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios. c) ressaltando mediante



locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem á conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pinta-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; fazendo parte integrante do mesmo; b) O inquilino não esta autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, da locadora; c) não pode transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do locador reprimir a infração, assentimento á mesma; d)a encaminhar a locadora todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes; e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo locador, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização: f) a facultar a Locadora ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado á venda, permitir que a interessada o visitem;

g) na entrega do prédio residencial, verificando-se a infração pela locatária, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, a locadora mandará fazer vistoria no prédio Comercial locado, fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo Locatário; 09. Rescisão Contratual: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte da Locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, como o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentes contratuais e legais;

Parágrafo único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato bem como a locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes;

Renovação: obriga-se a locatária a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião; 11. Indenização e Direito de Retenção: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo locador, ainda que útil ou necessária ficara automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra E, da clausula oitava deste instrumento, e não podendo a locatária pretender



contrato que o locatário deu caução. d) Ficando também acordado que o locatário se responsabiliza pelos pagamentos dos impostos de Energia Elétrica e água e ainda entregar os impostos pagos em mãos mensalmente. Em quanto estiver no referido imóvel. e) estando em vigor todas as lei no inquilinato nº 8.245/91 Dou de 21/10/91. E, por estarem justos e contratados, assim o presente instrumento em 2ª vias de igual teor, na presença das testemunhas que igualmente abaixo assinadas. O pagamento da energia é entregue mensalmente ao locador.

Local e Data. Lucena, 20 de junho de 2023

Locador: Luiz Val Silva Sobrinho

SELO DIGITAL
A0575946-3KOT
Consulte Autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Locatário: [Handwritten Signature]

SELO DIGITAL
A0575945-CNUM
Consulte Autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS
Serviço Notarial e Registral

IRACI CUNHA DOS SANTOS
TABELIÁ

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de [Handwritten Signature]

conforme autógrafo arquivado neste Ofício.

Fagundes - Lucena - PB, 20/06/2023

Rua São José, 474 - Fagundes - Lucena - PB - Tels. (83) 3293-1286 / 98884-1200

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Cunha dos Santos
Geovanna Ribeiro dos Santos
Escrituras e Tabelas
Rua: São José, 174 Fagundes
Lucena
Tel: (83) 3293-1286 / 98884-1200

CARTÓRIO CUNHA DOS SANTOS
Serviço Notarial e Registral

IRACI CUNHA DOS SANTOS
TABELIÁ

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de [Handwritten Signature]

conforme autógrafo arquivado neste Ofício.

Fagundes - Lucena - PB, 20/06/2023

Rua São José, 474 - Fagundes - Lucena - PB - Tels. (83) 3293-1286 / 98884-1200

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Cunha dos Santos
Geovanna Ribeiro dos Santos
Escrituras e Tabelas
Rua: São José, 174 Fagundes
Lucena
Tel: (83) 3293-1286 / 98884-1200

FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0002.001.01.0035.0004.6	Sequencial:	1032933.1
Inscrição Anterior:	02001003500004 - 32933	Natureza:	PREDIAL
Endereço:	AV AMERICO FALCAO, 733A - CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	LUIZ VALE SILVA SOBRINHO		
CPF/CNPJ:	020.776.474-34	E-mail:	
End. Correspondência:	RUA AMÉRICO FALCÃO, S/N CASA - CENTRO - LUCENA/PB - Cep: 58315-000 - BRASIL		
Testada Principal:	10,00	Profundidade Principal:	30,00
Área Cons Unidade:	80,00	Área Total Cons:	80,00
		Área do Terreno:	300,00
		Testada Fictícia:	10,00
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
		Limpeza Urbana:	SIM
		Guias/Sarjetas:	NÃO
		Rede de Telefone:	NÃO
		Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:	
		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO
		Patrimônio Terreno:	PRÓPRIO
		Calçada:	NÃO
Utilização:	Habitacional	Tipo Imóvel (Espécie):	EDIF. COMERCIAL
Estado Conservação:	BOM - 1	Estrutura (Elevação):	ALVENARIA
Cobertura:	LAJE	Patrimônio Edificação:	PARTICULAR
Encravado:	NÃO	Posicionamento:	
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO
		Padrão Construtivo:	NORMAL
		Piso (Característica):	CERÂMICA
		Instalação Sanitária:	SEM INSTALAÇÕES
		Fração Ideal:	1
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
		Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	29/03/2023
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	29/03/2023
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	23/12/2022
V Venal Terreno:	32.635,49	V Venal Edificação:	0,00
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)
		Insc Mercantil:	
		Imóvel Recadastrado:	NÃO
		Aliq IPTU:	1,00
		V Venal Atual:	32.635,49
		IPTU Sem Desconto:	326.35

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOZIVAN COSTA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 385994 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 179.869.824-20 15/06/1958

FILIAÇÃO
 JOSE PAULO DE ARAUJO
 MARIA EUNICE COSTA DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 02940596630 08/11/2023 06/10/1977

OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Jozivan Costa de Araujo

LOCAL DATA EMISSAO
 JOAO PESSOA, PB 12/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura] 51254954090
 PB037855930

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1665520717

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1665520717

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TELMA EVANGELISTA VIEIRA



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
240309 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
308.364.844-87 27/01/1957

FILIAÇÃO
JOSE FELIX EVANGELISTA
SUELITE EVANGELISTA DE
VASCONCELOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[REDACTED] [REDACTED] 13

Nº REGISTRO
00761694830

VALIDADE
12/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
19/03/1998

OBSERVAÇÕES
A ; D ; F ;

Telma Evangelista Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
15/09/2014

Rodrigo Carvalho

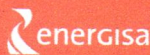
05586838277
PB028894448

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PB (PARAÍBA)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
971819870

971819870



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JOZIVAN COSTA DE ARAUJO

RUA AMÉRICO FALCAO, 85 / 1 AND - CENTRO
LUCENA / PB CEP: 58315000 (AG 1)
ROTEIRO: 10 - 11 - 840 - 880

CPF/CNPJ/RANI: 179 869 824-20

CÓDIGO DO CLIENTE

5/849918-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000735311

REF: MÊS / ANO

Mai / 2023

VENCIMENTO

06/06/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 201,19



NOTA FISCAL Nº 013160949 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/05/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
25.23.0509.0951.8300.0140.6600.1013.1609.4920.6718.6279

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 3/2023) R\$ 89,53
Declaração de Quitação Anual de Débitos - Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Datas de Leituras

Leitura Anterior
19/04/23

Leitura Atual
22/05/23

Nº Dias
33

Próxima Leitura
20/06/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	229	0,777870	178,13	9,97	178,13	18	32,06	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIB SERV ILLUM PÚBLICA				23,06	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 201,19 9,97 178,13 32,06

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	Tributo			
	Consumo	Dias		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Mar23	229	33					
Abr23	246	30					
Mai23	195	31					
Jun23	262	30					
Jul23	275	30					
Ago23	216	32					
Sep23	229	30					
Out23	195	29					
Nov23	180	33					
Dez23	163	30					
Jan24	176	33					
Fev24	179	28					
Mar24	240	30					
Média	211	30					
* Faturamento pela média/mínimo							

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	146,06	1,0845	1,58
COFINS	146,06	4,9955	7,29
ICMS	178,13	18,0000	32,06

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00000735311	KWH	Total	54674	54903	1	229

Situação de Débitos



RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00657/2023	ARAUJO EVANGELISTA LTDA - EMPRESA	MERCANTIL - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - FISCO - FISCALIZAÇÃO	21/06/2023 12:02:40

Encaminhado

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00252/2022	ARAUJO EVANGELISTA LTDA - EMPRESA	MERCANTIL - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - FISCO - FISCALIZAÇÃO	PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	02/02/2023 12:20:48